

DECRETO Nº 7.078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo no uso das atribuições legais,

Considerando que a promoção da permanência do educando na escola e a assistência integral em suas necessidades básicas e educacionais é função primordial da educação;

Considerando que em reunião realizada em 30 de novembro de 2021 com representantes dos Centros de Educação Infantil foi solicitada, de forma urgente, a presença de profissional de apoio para garantir a segurança nos portões de entrada e saída, na ida dos alunos ao banheiro, bebedouros e outras dependências das unidades escolares, na entrega de materiais e no auxílio aos docentes;

Considerando que se entende indispensável, também, a presença de um profissional para que haja maior segurança e bem-estar aos alunos durante os trajetos do transporte escolar, assim como auxílio no embarque e desembarque de alunos, especialmente no caso de cadeirantes ou com mobilidade reduzida;

Considerando que diante das limitações e dificuldades atuais nas contratações de estagiários de Pedagogia para auxílios básicos nas escolas, é dever do município aprimorar seu quadro de pessoal de modo a atender adequadamente às necessidades identificadas, dando suporte, inclusive, quando comprovadamente necessário, aos alunos público-alvo da educação especial e, notoriamente, àqueles com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, durante as atividades desenvolvidas pela unidade escolar;

Considerando que a presença do Auxiliar de Vida Escolar atenderá melhor às demandas de acompanhamento e monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela (passeios, visitas, excursões, transporte escolar e outras demandas), sendo medida importante para a segurança e cuidado dos alunos, além de transmitir maior tranquilidade aos pais e responsáveis que dependem da rede municipal de ensino;

Considerando que o objetivo da realização de processo seletivo público é promover a melhoria dos serviços escolares e do atendimento aos alunos até que seja realizado concurso público e providas as vagas em caráter efetivo;





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando que a Administração Municipal já enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar para criação do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, o qual após passar por dois turnos de votação (14/12/2021 e 01/02/2022), foi sancionado pelo Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial em 14/02/2022 (LC n.º. 122/2022), sendo necessário, por ora, para não desamparar as unidades escolares no início do ano letivo de 2022, a realização de processo seletivo para contratação temporária desses profissionais;

Considerando que as contratações temporárias de Auxiliar de Vida Escolar encontram-se legalmente autorizadas pelo inciso IX, do caput do art. 37, da Constituição Federal, consubstanciando-se em medida de excepcional interesse público, haja vista o fato de que garantirá a continuidade das políticas da educação infantil, da educação inclusiva, do transporte escolar e de apoio às escolas, sendo esses, portanto, serviços declarados como *essenciais*, nos termos do Decreto Estadual n.º. 65.597/2021;

Considerando que as contratações temporárias além do respaldo constitucional far-se-ão em estrita observância da legislação municipal vigente, em especial da Lei Municipal n.º. 3.946/2001, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.846/2007, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 10 (dez) meses;

Considerando que as contratações de Auxiliar de Vida Escolar visam atender ao compromisso do município em ofertar uma educação de qualidade aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas Municipais (EMs/EMEI), especialmente em um contexto pandêmico ou pós-pandêmico de COVID-19, em que o retorno de 100% dos alunos ao ensino presencial demanda maior efetividade da prestação dos serviços escolares, melhor controle dos fluxos de entrada e saída de alunos e pais, maior acompanhamento das atividades educativas e cumprimento dos protocolos sanitários, entre outros aspectos;

Considerando que até que ocorram todos os trâmites necessários à contratação de empresa para realização de concurso público de Auxiliar de Vida Escolar e, conseqüentemente, se findem todas as suas etapas, a realização de processo seletivo temporário é medida que se impõe para a prestação dos mencionados serviços educacionais;

Considerando que, em todo o caso, a admissão da função de Auxiliar de Vida Escolar deve se guiar pela escolha dos candidatos mais capacitados, sendo a realização do processo seletivo público indispensável à observância dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizada a abertura de processo seletivo público simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo de contratação de pessoal em caráter temporário, para desempenhar a função de Auxiliar de Vida Escolar, nos termos a serem definidos em Edital.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. O processo seletivo público simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma comissão organizadora, examinadora e julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos seguintes servidores:

Presidente:	BEATRIZ AKEMI OKUMA	CPF nº. 360.655.668-37;
Membro:	LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES	CPF nº. 297.380.968-12;
Membro:	FÁBIO MARIANO DA PAZ	CPF nº. 339.390.198-28;
Membro:	NATÁLIA VITORINO GALDEANO	CPF nº. 356.810.798-80.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comissão referida no *caput* deverá cumprir as determinações constantes do Edital de regência do processo de seleção.


ART. 3º. As contratações decorrentes do processo seletivo público terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 10 (dez) meses, e serão regidas pela Lei Municipal nº. 3.946, de 26 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.846, de 21 de março de 2007.

ART. 4º. As demais regras e aspectos pertinentes ao processo de seleção e às contratações dele decorrentes serão disciplinadas pelo respectivo Edital de regência e convocação.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo